



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br
www.pmtcoroas.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 3.906, de 16 de julho de 2019.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.124, de 22 de novembro de 2011, que Institui o Plano de Amortização para equacionamento de déficit atuarial.

ORLANDO TEIXEIRA DOS SANTOS SOBRINHO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º da Lei Municipal nº 3.124, de 22 de novembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a forma de amortização do passivo atuarial do Município de Três Coroas/RS, no valor de R\$ 23.174.493,41 (vinte e três milhões e cento e setenta e quatro mil e quatrocentos e noventa e três reais e quarenta e um centavos), indicado no Parecer Atuarial de Exercício de 2018.”

Art. 2º- Fica alterado o §1º do Art. 1º, da Lei Municipal nº 3.124, de 22 de novembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º - O passivo atuarial será amortizado no curso de 24 anos a uma taxa suplementar inicial de 4,96%, (quatro vírgula noventa e seis por cento) no ano de 2019, conforme tabela abaixo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br
www.pmtcoroas.com.br

Ano	Alíquota Amortizante
2019	4,96%
2020	5,23%
2021	5,51%
2022	5,78%
2023	6,06%
2024	6,33%
2025	6,61%
2026	6,88%
2027	7,16%
2028	7,43%
2029	7,71%
2030	7,98%
2031	8,26%
2032	8,53%
2033	8,81%
2034	9,08%
2035	9,08%
2036	9,08%
2037	9,08%
2038	9,08%
2039	9,08%
2040	9,08%
2041	9,08%
2042	9,08%

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, 16 de Julho de 2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.


Roseli Weiler Fiuza
Secretária de Administração


Orlando Teixeira dos Santos Sobrinho
Prefeito Municipal